

LEI N.º 94

DISPÕE SÔBRE: Declara de Utilidade Pública os imóveis que especifica, a fim de serem adquiridos pelo Município.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe / são conferidas por lei: faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pelo Município, por via amigável ou judicial, os terrenos abaixo discriminados, situados nesta cidade, a saber:

a) - "Um terreno de forma quadrangular que consta pertencer à Alberto Abilio Gomes e sua mulher, medindo 15,00 m. (quinze) ditos da frente aos fundos ou sejam 225,00 m. (duzentos e vinte e cinco) metros quadrados, dividindo pela frente com a Avenida Marechal Castelo Branco, de um lado com terreno do expropriando e finalmente do outro lado e nos fundos, com terreno pertencente ao Município".

b) - "Um terreno de forma retangular, que consta / pertencer a Ulpiano Sevilha Dias, dividindo pela frente numa extensão de 72,00 m. (setenta e dois) / metros com terreno pertencente ao Senhor João Tavares, de um lado numa extensão de 60,00 m. (sessenta) metros com terreno pertencente a Zeferino Altino Vieira, de outro lado, numa extensão de 60,00 m. (sessenta) metros com terreno do Cemitério, pertencente ao Município e finalmente nos / fundos numa extensão de 72,00 m. (setenta e dois) metros com terreno pertencente ao expropriando, perfazendo a área de 4.560 m². (quatro mil, quinhentos e sessenta) metros quadrados".

§ único - Os imóveis mencionados nas letras "a" e "b" deste artigo, não necessários a construção de barracão e garagem para os veículos da Prefeitura e ampliação do Cemitério público local.



Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura, à conta dos recursos / financeiros disponíveis, o crédito especial necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 06 de setembro de 1 968.

Elísio Pereira da Silva

Elísio Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por edital no lugar de costume na data supra.

Almeida
Resp/ pelo Expediente da Secretaria.